



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEX Nº 08/2025

PIBEX - PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em consonância com o disposto na [Resolução do Ministério da Educação nº 7/2018](#), na [Resolução nº 127 de 2025](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e nas demais normas internas da Universidade, torna público este edital, por meio do qual convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas de programas e projetos de extensão, no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação - Programa de Extensão (PIBEx), de acordo com as seguintes condições:

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

No âmbito da Ufes, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução CEPE N° 127/2025: “Art. 1º A extensão na graduação e na pós-graduação brasileiras é um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico que deve integrar a matriz curricular dos cursos de graduação, articulando-se de forma indissociável com o ensino e a pesquisa para viabilizar a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária. Como uma das funções básicas da instituição universitária, a extensão consiste na interação sistematizada da Universidade com a sociedade, visando contribuir para o desenvolvimento social e, ao mesmo tempo, buscar conhecimentos e experiências que aprimorem, vitalizam e fortaleçam o ensino de graduação e pós-graduação, bem como a pesquisa.”

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação - Programa de Extensão (PIBEx) tem como objetivos:

- I - Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária;
- II - Conceder bolsas de extensão a discentes de graduação da Ufes, como forma de apoio à formação acadêmica, propiciando vivência extensionista integradora;
- III - Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em uma dada realidade social;
- IV - Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;
- V - Promover a participação da comunidade acadêmica em ações que envolvam outros setores da sociedade, visando à integração entre a extensão, o ensino e a pesquisa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

VI - Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico-administrativo em programas e projetos de extensão;

VII - Estimular a inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão da Universidade, atendendo às ações afirmativas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2021/2030 da Ufes (PDI).

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas Pibex 2025 destinadas aos programas e projetos de extensão serão divididas em duas modalidades:

1) Ampla Concorrência (50%) e

2) Ações Afirmativas (50%). Considerando o total de bolsas deste edital, as bolsas de ações afirmativas serão distribuídas conforme as seguintes submodalidades: estudantes negros (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), pessoas com deficiência (5%) e pessoas transgênero (5%).

3.2. Serão concedidas 200 (Duzentas) bolsas distribuídas da seguinte forma:

I – 100 (cem) bolsas para a modalidade de ampla concorrência.

II – 100 (cem) bolsas para a modalidade de ações afirmativas, dentre as quais:

a) 60 bolsas destinadas a negros;

b) 10 bolsas destinadas a indígenas;

c) 10 bolsas destinadas a pessoas com deficiência (PcDs);

d) 10 bolsas destinadas a pessoas transgênero e;

e) 10 bolsas destinadas a quilombolas.

3.3. Não havendo propostas para as submodalidades transgênero, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificadas, as vagas serão destinadas à submodalidade negros. Na falta destes, as vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

3.4. No caso das ações afirmativas, caso haja necessidade de substituição de bolsista, esta deverá ser realizada na mesma submodalidade (item 3.2) no qual o programa/projeto foi contemplado. Não sendo possível a bolsa será repassada ao primeiro suplente, respeitando o que determina o item 3.3.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas inscritas deverão estar em consonância com a [Resolução Cepe nº. 127 de 2025.](#)

4.2. Poderão ser proponentes, na condição de coordenador(a) de programas e projetos de extensão, professores(as) ou técnicos(as)-administrativos(as) do quadro de pessoal da Ufes, na condição de ativos(as).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.3. Somente poderão participar deste Edital as ações de extensão classificadas como programas e projetos, exceto Empresas Juniores (que já possuem Edital de fomento específico) e as Ligas Acadêmicas.

4.4. Não estão aptas a concorrer às bolsas Pibex 2025 as propostas cujos projetos/programas:

I - Estejam inadimplentes com a Proex até o final do período das inscrições.

II - Não estejam ativos no Sigex até o final do período de inscrição.

4.5. São considerados inadimplentes:

I) Ações que apresentam pendências de relatório técnico anual. Os relatórios anuais dos programas e projetos de extensão devem ser enviados a cada 12 meses de realização da ação, com tolerância de até 60 dias para o envio;

II) Os programas e projetos que possuem ou possuíram bolsas Pibex no edital PIBEx 2024 que não enviaram a Avaliação Semestral de Desempenho do Bolsista pelo coordenador, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº. 01/2024 - Proex. Em caso de dúvidas sobre a referida avaliação, entrar em contato pelo e-mail: fomento.proex@ufes.br

4.6. Para as propostas concorrerem a este edital, os proponentes deverão preencher e anexar o documento **PROPOSTA DE TRABALHO - BOLSA PIBEX 2025 (ANEXO I)** deste edital na aba Arquivos do Sigex.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES NO PIBEX 2025

5.1. Ao submeter proposta ao presente Edital, o(a) coordenador(a) do projeto ou programa de extensão declara ter ciência de todas as normas contidas neste Edital e nas demais normas que regem as ações extensionistas e concessão de bolsas no âmbito da UFES.

5.2. Ao submeter proposta ao presente Edital, os proponentes se comprometem a:

- Atuar, durante o processo seletivo, na avaliação de propostas inscritas no Edital;
- Atuar, caso o projeto/programa de extensão que coordene seja contemplado com bolsas, na avaliação de relatórios parciais e finais dos projetos e programas vinculados ao Pibex 2025;
- Produzir, caso seja convocado pela Proex, pôsteres que tenham como conteúdo evidências da execução parcial ou final da proposta de trabalho vinculada ao Pibex 2025;
- Cumprir todas as atividades e regras contidas neste Edital.

5.3. As avaliações dos relatórios parciais e finais deverão ser efetuadas em instrumento próprio e com critérios de avaliação designados pela Proex, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;

5.4. O não cumprimento dos compromissos descritos no item 5.2 dentro dos prazos previstos tornará o(a) proponente inadimplente junto ao Pibex 2025, acarretando as sanções descritas a seguir, conforme o caso:

5.4.1. Deixar de avaliar alguma das propostas submetidas ao Pibex 2025 a ele(a) designadas pela Comissão de Avaliação Pibex 2025: Desclassificação no processo seletivo vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.4.2. Não avaliação de algum relatório parcial a ele(a) designadas pela Comissão de Avaliação Pibex 2025: Impedimento de concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026.

5.4.3. Não avaliação de algum relatório final a ele(a) designadas pela Comissão de Avaliação Pibex 2025: Impedimento de concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026.

5.5. No caso de não avaliação das propostas deste edital ou dos relatórios parciais e finais, poderá o(a) coordenador(a) enviar justificativa até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo estabelecido para a apreciação. A justificativa deverá ser enviada em formulário próprio disponibilizado pela Proex, contendo as razões da não avaliação e documentação comprobatória correspondente. A justificativa será analisada pela Comissão de Avaliação Pibex 2025, que poderá aceitar ou não as razões da não avaliação, caso em que as sanções serão aplicadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O(a) proponente poderá concorrer com apenas uma ação de extensão (programa ou projeto). Caso submeta mais de uma inscrição, será considerada apenas a última submetida.

6.2. As inscrições serão realizadas pelo(a) proponente por meio de um sistema específico. O link para inscrição estará disponível na aba Pibex no site da Proex, conforme cronograma.

6.3. No momento da inscrição o(a) proponente deverá selecionar a modalidade da bolsa que pretende concorrer: 1) ampla concorrência, ou 2) ações afirmativas. Caso o(a) proponente selecione a modalidade ações afirmativas, será necessário selecionar também a submodalidade: 1) negros, 2) indígenas, 3) quilombolas, 4) pessoas com deficiência, ou 5) pessoas transgênero.

6.4. Não será necessário indicar, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) a bolsista. A indicação do aluno(a) bolsista do projeto ou programa contemplado deverá ser enviada à Proex, em documento próprio, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

6.5. As inscrições serão recebidas até as 23h59m do dia 10 de setembro de 2025. Uma mensagem automática de confirmação da inscrição será enviada ao e-mail institucional do(a) proponente.

6.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por problemas referentes à efetivação da inscrição em virtude de instabilidades ou congestionamentos no sistema de inscrições.

6.7. Para se inscrever no Pibex 2025, o proponente deverá preencher a **PROPOSTA DE TRABALHO - BOLSA PIBEX 2025 (ANEXO I)** deste edital.

6.7.1. O proponente deverá indicar, no item 1.3, o objetivo específico do Projeto/Programa de Extensão registrado no Sigex que será desenvolvido como proposta no Pibex 2025. O objetivo específico escolhido do Projeto/Programa de Extensão registrado no Sigex será o objetivo geral da proposta. Toda a proposta de trabalho submetida deverá estar em convergência com o objetivo geral e específico do Projeto/Programa de Extensão registrado no Sigex.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.7.2. A **PROPOSTA DE TRABALHO - BOLSA PIBEX 2025** (ANEXO I) deverá ser enviada em formato PDF e assinada pelo(a) proponente, coordenador(a) do Projeto/Programa de Extensão.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. As propostas inscritas passarão por uma fase de análise e deferimento, que será realizada pela Comissão de Avaliação Pibex 2025, designada pela Portaria Proex nº 09, de 30 de maio de 2025.

7.2. A relação das propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Proex, disponível em: <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>, em conformidade com o cronograma deste edital.

7.3. Após a publicação das propostas habilitadas caberá recurso, conforme cronograma constante neste edital. Os(As) proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado deverão preencher o formulário disponível em: <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>,

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação Pibex 2025 e o resultado da análise será divulgado também em <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>, conforme cronograma constante neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) proponentes que atribuirão suas notas (de 0 a 10) baseadas nos critérios estabelecidos pelo Anexo II deste edital. A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das duas notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

8.2. Nos casos em que as notas dos avaliadores forem discrepantes, conforme entendimento da Comissão de Avaliação Pibex 2025, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado para compor a avaliação. Com três notas emitidas, a menor será descartada.

8.3. Serão classificados para fins de recebimento de bolsa apenas as propostas com nota igual ou superior a 6,0.

8.4 Caso o total de propostas classificadas seja inferior ao número de bolsas, estas serão redistribuídas conforme a classificação geral.

8.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior média do item 1 da avaliação (Anexo II);
- II. Maior média do item 2 da avaliação (Anexo II);
- III. Maior média do item 3 da avaliação (Anexo II);
- IV. Maior tempo de realização da ação de extensão.

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.1. A classificação preliminar das propostas avaliadas será divulgada na página eletrônica da Proex, disponível em <https://proex.ufes.br/edital-pibex>, em conformidade com o cronograma deste Edital.

9.2. Após a publicação da classificação preliminar das propostas avaliadas, caberá recurso conforme cronograma constante neste Edital. Os(As) proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado deverão preencher o formulário no mesmo sistema que será utilizado para a realização das inscrições.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação Pibex 2025 e o resultado da análise será divulgado em <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>, conforme cronograma constante neste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1. O resultado final das propostas classificadas será divulgado por meio de uma lista na qual constarão os nomes das propostas classificadas nas modalidades de ações afirmativas, ampla concorrência e os suplentes.

10.2. As propostas contempladas nas modalidades de ações afirmativas serão convocadas para a verificação documental dos(as) candidatos(as) à bolsa, conforme resultado final.

10.3. Caso o(a) coordenador(a) não comprove a condição do(a) bolsista na respectiva submodalidade das ações afirmativas, a proposta perderá o direito à bolsa e a mesma será destinada ao(à) suplente da mesma submodalidade e conforme item 3.3.

10.4. No caso de desclassificação de propostas por não cumprimento de prazos e outros critérios do Edital, será convocado(a) o(a) suplente, conforme submodalidade e pontuação.

10.5. Os(as) coordenadores(as) das propostas classificadas deverão encaminhar documentação com nome do bolsista dentro do prazo estabelecido neste Edital, sempre em conformidade com a regulação da Ufes sobre bolsas e sobre ações afirmativas.

11. DAS BOLSAS

11.1. As bolsas terão vigência de janeiro a dezembro de 2026.

11.2. O valor das bolsas será estipulado conforme a Resolução Cun/Ufes nº. 35 de 2017.

11.3. A indicação do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação e deverá ser feita conforme cronograma do edital e critérios estabelecidos na Instrução Normativa 01/2024 - Proex.

11.4. O(A) estudante indicado para a bolsa em uma determinada ação precisará estar previamente cadastrado na aba equipe do Sigex.

11.5. Para a efetiva implementação das bolsas, o Programa/Projeto deverá estar adimplente junto à Proex. Caso o Programa/Projeto esteja inadimplente junto à Proex quando da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

implementação da bolsa, será convocado(a) o(a) suplente, conforme submodalidade e pontuação.

12. BOLSAS COMPLEMENTARES

12.1. As propostas classificadas só farão jus à bolsa de extensão caso tenham sido aprovadas dentro do quantitativo ofertado neste certame, de acordo com o item 3.2 deste Edital, ou se houver suplementação de orçamento.

12.2. No caso de surgimento de novas bolsas de extensão, as propostas aprovadas serão convocadas conforme a classificação final do Edital, respeitada a mesma distribuição proporcional e as ações afirmativas, conforme item 3 deste Edital.

13. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSAS

13.1. Conforme a Resolução Cun/Ufes nº. 35 de 2017, é vedada a participação no PIB/UFES de estudantes especiais e de estudantes vinculados a outro programa de bolsa que compõe o PIB/UFES, concomitantemente, podendo cada discente estar vinculado(a) a apenas 1 (um) programa de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, sob pena de responder administrativamente por esse ato nas instâncias competentes. O disposto neste item não se aplica aos(as) discentes participantes do programa da Propaes da Ufes (Programa de Assistência Estudantil).

13.2 É vedada a concessão de bolsas ao(à) discente que não cumprir os pré-requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 7º da Instrução Normativa nº 01/2024 - Proex.

14. ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS – RELATÓRIO PARCIAL

14.1. Após 06 (seis) meses de vigência da bolsa Pibex 2025, conforme cronograma deste Edital, os(as) coordenadores(as) de Projetos/Programas contemplados deverão postar, em instrumento próprio, designado pela Proex, o relatório parcial de execução das atividades de extensão vinculados ao Pibex 2025.

14.2. O(A) coordenador(a) que não apresentar o relatório parcial dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ficará impedido de concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026.

14.3. Para evitar as consequências descritas nos itens 14.2, o(a) coordenador(a) poderá:

14.3.1. Apresentar justificativa para a não postagem do relatório parcial em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo estabelecido neste Edital. A justificativa deverá ser redigida com argumentos consistentes, conter documentos comprobatórios e ser enviada em formulário próprio disponibilizado pela Proex.

14.3.2. Postar o relatório parcial mesmo fora do prazo, até 48 (quarenta e oito) depois do prazo estabelecido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

14.4. A justificativa será analisada pela Comissão de Avaliação Pibex 2025, que poderá aceitar ou não a justificativa apresentada, caso em que será determinado seu impedimento em concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026. A Comissão de Avaliação PIBEx 2025 somente analisará a justificativa se o relatório parcial tiver sido postado, ainda que com atraso, conforme item 14.3.2.

14.5. A bolsa Pibex 2025, alocada a um determinado projeto ou programa de extensão poderá ser cancelada se:

14.5.1. O(A) coordenador(a) não apresentar relatório parcial das atividades em até 48 (quarenta e oito) horas depois do prazo estabelecido;

14.5.2. Ter o relatório parcial reprovado.

14.6. Os relatórios parciais serão avaliados com base em critérios que serão previamente disponibilizados pela Proex.

14.7. Cada coordenador(a) analisará os relatórios a ele(a) designado, preenchendo o formulário de avaliação parcial, disponibilizado pela Proex, até a data-limite prevista no cronograma deste Edital.

14.8. Cada relatório parcial será avaliado por 02 (dois) participantes do Pibex 2025 que atribuirão suas notas de 0 a 10. A nota final do relatório parcial será obtida a partir da média aritmética das duas notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

14.9. Nos casos em que as notas dos avaliadores forem discrepantes, conforme entendimento da Comissão de Avaliação Pibex 2025, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado para compor a avaliação. Com três notas emitidas, a menor será descartada.

14.10. Relatórios parciais com notas finais abaixo de 6,0 (seis) serão considerados reprovados.

14.11. No caso de relatório parcial reprovado, o(a) coordenador(a) ficará impedido(a) de submeter novas propostas ao Edital Pibex 2026 e a bolsa Pibex 2025 será cancelada.

14.12. O (A) coordenador(a) poderá apresentar recurso contra a reprovação no prazo descrito no cronograma deste Edital. A Comissão de Avaliação Pibex 2025, poderá deferir ou indeferir o recurso. Caso a Comissão de Avaliação Pibex 2025 julgue o recurso improcedente, será determinado o impedimento do(a) coordenador(a) em concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026.

14.13. Cada avaliador(a) analisará os relatórios delegados a ele(a) preenchendo o formulário de avaliação disponibilizado pela Proex, até a data-limite prevista no cronograma deste edital.

14.14. A Proex não se responsabiliza por dificuldades técnicas ou instabilidades que impeçam o envio do relatório parcial dentro do prazo especificado no cronograma deste edital.

15. ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS IMPLEMENTADAS – RELATÓRIO FINAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

15.1. Após 12 (doze) meses de vigência da bolsa Pibex 2025, conforme cronograma deste Edital, os(as) coordenadores(as) de Projetos/Programas contemplados deverão postar, em instrumento próprio designado pela Proex, o relatório final de execução das atividades de extensão vinculados ao Pibex 2025.

15.2. O(A) coordenador(a) que não apresentar o relatório final dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ficará impedido de concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026.

15.3. Para evitar as consequências descritas nos itens 15.2, o(a) coordenador(a) poderá:

15.3.1. Apresentar justificativa para a não postagem do relatório final em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo estabelecido neste Edital. A justificativa deverá ser redigida com argumentos consistentes, conter documentos comprobatórios e ser enviada em formulário próprio disponibilizado pela Proex.

15.3.2. Postar o relatório final mesmo fora do prazo, até 48 (quarenta e oito) depois do prazo estabelecido.

15.4. A justificativa será analisada pela Comissão de Avaliação PIBEx 2025, que poderá aceitar ou não a justificativa apresentada, caso em que será determinado seu impedimento em concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026. A Comissão de Avaliação PIBEx 2025 somente analisará a justificativa se o relatório final tiver sido postado, ainda que com atraso.

15.5. Os relatórios finais serão avaliados com base em critérios que serão previamente disponibilizados pela Proex.

15.6. Cada coordenador(a) analisará os relatórios a ele(a) designado, preenchendo o formulário de avaliação final, disponibilizado pela Proex, até a data-limite prevista no cronograma deste Edital.

15.7. Cada relatório parcial será avaliado por 02 (dois) participantes do Pibex 2025 que atribuirão suas notas de 0 a 10. A nota final do relatório final será obtida a partir da média aritmética das duas notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

15.8. Nos casos em que as notas dos avaliadores forem discrepantes, conforme entendimento da Comissão de Avaliação Pibex 2025, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado para compor a avaliação. Com três notas emitidas, a menor será descartada.

15.9. Relatórios finais com notas finais abaixo de 6,0 (seis) serão considerados reprovados.

15.10. No caso de relatório final reprovado, o(a) coordenador(a) ficará impedido(a) de submeter novas propostas ao Edital Pibex 2026.

15.11. O (A) coordenador(a) poderá apresentar recurso contra a reprovação no prazo descrito no cronograma deste Edital. A Comissão de Avaliação Pibex 2025, poderá deferir ou indeferir o recurso. Caso a Comissão de Avaliação Pibex 2025 julgue o recurso improcedente, será determinado o impedimento do(a) coordenador(a) em concorrer a bolsas no Edital Pibex 2026.

15.12. Cada avaliador(a) analisará os relatórios delegados a ele(a) preenchendo o formulário de avaliação disponibilizado pela Proex, até a data-limite prevista no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

15.13. A Proex não se responsabiliza por dificuldades técnicas ou instabilidades que impeçam o envio do relatório parcial dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

15.14. Os relatórios finais aprovados serão publicados nos Anais do Pibex.

16. CERTIFICAÇÃO

16.1. Ao final de todas as atividades previstas neste Edital, o(a) aluno(a) bolsista fará jus ao Certificado de Atividades de Extensão Pibex 2025, proporcional ao tempo de participação no Pibex 2025, desde que o relatório parcial e/ou final tenham sido aprovados.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

EDITAL PIBEX 2025 – CRONOGRAMA	
Lançamento do edital	07/08/2025
Inscrição das propostas	11/08 a 10/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas	15/09/2025
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	16 e 17/09/2025
Resultado da avaliação dos recursos	19/09/2025
Avaliação das propostas	22/09 a 17/10/2025
Divulgação do resultado parcial	22/10/2025 24/10/2025
Interposição de recursos da avaliação das propostas	23 e 24/10/2025 28 e 29/10/2025
Divulgação do resultado geral	30/10/2025 31/10/2025
Período de entrega documental dos candidatos a bolsistas pelos coordenadores das propostas contempladas	01 a 30/11/2025
Período de análise da documentação e verificação étnico-racial dos candidatos a bolsista (nos casos necessários).	01/12 a 10/12/2025
Resultado parcial da análise da documentação e da verificação de heteroidentificação	12/12/2025
Período de Recurso das decisões do processo de verificação	15 a 16/12/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

de heteroidentificação	
Resultado dos recursos das decisões do processo de heteroidentificação	19/12/2025
Prazo para postagem dos relatórios parciais do Pibex 2025	01 a 10/07/2026
Prazo para envio de justificativa de atraso de envio dos relatórios parciais Pibex 2025	11 e 12/07/2026
Período de Avaliação dos Relatórios Parciais Pibex 2025	10 a 24/07/2026
Resultados da avaliação dos Relatórios Parciais Pibex 2025	29/07/2026
Interposição de recursos quanto a avaliação dos Relatórios Parciais Pibex 2025	30 e 31/07/2026
Resultado da Avaliação dos Recursos Relatórios Parciais Pibex 2025	03 e 04/08/2026
Resultado Final da Avaliação Relatório Parcial Pibex 2025	07/08/2026
Prazo para postagem dos relatórios finais do Pibex 2025	01/01 a 26/02/2027
Prazo para envio de justificativa de atraso de envio dos relatórios parciais Pibex 2025	01 e 03/03/2027
Período de Avaliação dos Relatórios Parciais Pibex 2025	03 a 19/03/2027
Resultados da avaliação dos Relatórios Parciais Pibex 2025	24/03/2027
Interposição de recursos quanto a avaliação dos Relatórios Parciais Pibex 2025	25 e 26/03/2027
Resultado da Avaliação dos Recursos Relatórios Parciais Pibex 2025	31/03/2027
Resultado Final da Avaliação Relatório Parcial Pibex 2025	02/04/2027

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os questionamentos provenientes deste edital deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail pibex@ufes.br.

18.2. Todas as etapas do edital serão divulgadas em <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

18.3. A comunicação da Proex com o(a) proponente e vice-versa será feita exclusivamente pelo e-mail institucional da Ufes.

18.4. Os casos omissos deste edital serão submetidos à Comissão de Avaliação do Edital do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação Programa de Extensão (PIBEx) 2025 para análise e deliberação.

18.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. Após o término do edital, qualquer comunicação deve ser feita pelo email: fomento.proex@ufes.br.

Vitória, 05 de Agosto de 2025

Dra. Paola Pinheiro Bernardi Primo
Presidente da Comissão de Avaliação PIBEx 2025

Prof. Dr. Ednilson Silva Felipe
Pró-Reitor de Extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO BOLSA PIBEX 2025

1 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA	
1.1 - Número do Projeto / Programa de Extensão no Sigex	
1.2 - Nome do Projeto / Programa de Extensão no Sigex	
1.3 - Objetivo Específico do Projeto / Programa de Extensão cadastrado no Sigex que será desenvolvido por essa proposta	

2 – RESUMO DA PROPOSTA
<i>Descrever neste campo o resumo da proposta contendo no mínimo: o objetivo geral, o caminho a ser percorrido para o desenvolvimento da proposta e os resultados esperados.</i>

3 – ELEMENTOS DA PROPOSTA: O PROBLEMA E A JUSTIFICATIVA
<i>Descreva, de forma clara e detalhada, a realidade em que se quer intervir.</i> <i>Descreva o problema identificado que justifique a ação extensionista.</i>

4 – ELEMENTOS DA PROPOSTA: OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ENTREGAS	
4.1 - Objetivos Específicos da proposta a serem desenvolvidos em 2026 (máximo 5) <i>Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara permitindo assim a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas.</i>	4.2 - Entrega dos Objetivos Específicos <i>Cada objetivo específico da proposta deverá gerar uma entrega específica, fruto da execução da proposta e da ação extensionista</i>
1	
2	
2	
4	
5	

5 – EVIDÊNCIA DAS ENTREGAS	
Entrega dos Objetivos Específicos <i>Liste aqui as mesmas entregas listadas o item 4.2</i>	Evidência das Entregas <i>Descreva que evidências serão apresentadas como comprovação da entrega realizada para cumprimento do objetivo específico.</i>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

1		
2		
3		
4		
5		

6 – EXECUÇÃO DO PROJETO E METODOLOGIA

Descreva, de forma clara e detalhada, o trabalho que será executado para cumprir cada um dos objetivos específicos e como chegar ao objetivo geral. Descreva, de forma clara, a(s) metodologia(s) que será(ão) aplicada(s) nas etapas da proposta.

7 – RESULTADOS ESPERADOS E PÚBLICO BENEFICIADO

Descreva os resultados esperados da proposta.

Descreva, de forma detalhada, o público que será beneficiado pela ação extensionista.

8 – CARACTERIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE

Descrever a interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do projeto.

9 – DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO BOLSISTA

Liste as responsabilidades que serão atribuídas ao estudante bolsista para o cumprimento dos objetivos geral e específicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10 – CRONOGRAMA	
Lista de Atividades a serem desenvolvidas	
<i>Utilize quantas linhas forem necessárias.</i>	

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

CRITÉRIO 1 Problema e Justificativa (Item 3 do Anexo I) Peso: 2,0	
Insuficiente A descrição do problema é superficial, vaga ou genérica . A realidade em que se pretende intervir não é claramente detalhada , faltando informações sobre o contexto, o público-alvo ou o local. A justificativa para a ação extensionista não é convincente ou está ausente , não conseguindo estabelecer uma conexão clara entre o problema e a necessidade da intervenção	0 a 5,9
Satisfatório O problema é descrito de forma clara , mas carece de aprofundamento ou de dados específicos. A realidade em que se pretende intervir é parcialmente detalhada , com algumas informações relevantes, mas sem aprofundamento. A justificativa é plausível , mas poderia ser mais robusta, com a apresentação de mais evidências ou referências que confirmem a relevância do problema para a comunidade ou região.	6,0 a 8,0
Excelente O problema é descrito de forma clara, detalhada e aprofundada . A realidade em que se pretende intervir é minuciosamente caracterizada , com dados, referências ou evidências que contextualizam a situação de forma robusta e convincente. A justificativa é sólida , estabelecendo de forma clara e direta a relevância do problema e a necessidade urgente da ação extensionista para a microrregião atendida. A proposta demonstra um entendimento completo do cenário e das necessidades do público-alvo.	8,1 a 10

CRITÉRIO 2 Coerência entre objetivos específicos, entregas e evidências (itens 4 e 5 do Anexo I) Peso: 2,0	
Insuficiente Há uma falta de conexão entre os objetivos específicos, as entregas propostas e as evidências de comprovação. As entregas descritas não parecem ser resultado direto do alcance dos objetivos. As evidências de comprovação indicadas são vagas ou inadequadas para	0 a 5,9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

demonstrar que as entregas foram realizadas de fato. A proposta carece de um planejamento inconsistente.	
Satisfatório A proposta estabelece uma conexão razoável entre os objetivos específicos e as entregas e as evidências indicadas. As entregas propostas correspondem de forma coerente aos objetivos específicos, mas algumas podem ser genéricas ou fracamente relacionadas. As evidências de comprovação parecem apropriadas para a maioria das entregas , mas podem ser insuficientes para garantir uma comprovação de todas as atividades e resultados. O planejamento é funcional, mas poderia ser mais rigoroso.	6,0 a 8,0
Excelente A proposta demonstra uma coerência e consistência completas e rigorosas entre cada objetivo específico, suas entregas correspondentes e as evidências de comprovação. Cada entrega é uma consequência lógica e direta da execução de um objetivo específico. As evidências de comprovação são claras, quantificáveis e adequadas para verificar a realização de cada entrega. O planejamento é robusto e demonstra um alto nível de maturidade e detalhe.	8,1 a 10

CRITÉRIO 3 Metodologia de execução da proposta (itens 6 do Anexo I) Peso: 2,0	
Insuficiente A metodologia é descrita de forma vaga ou genérica , sem detalhamento das ações. Não há uma conexão clara entre as atividades propostas e metodologia para cumprimento dos objetivos específicos. As etapas da proposta não estão bem definidas ou não são sequenciais. A abordagem metodológica escolhida é inadequada ou inconsistente para a natureza do projeto, tornando sua execução pouco crível.	0 a 5,9
Satisfatório A metodologia é descrita com alguma clareza , mostrando as principais etapas e ações. Há uma conexão plausível, mas superficial entre as atividades, a metodologia indicada e o alcance dos objetivos. A abordagem metodológica é adequada ao projeto, mas a descrição de como será aplicada poderia ser mais específica.	6,0 a 8,0
Excelente A metodologia é descrita de forma clara, detalhada e coerente . As etapas de trabalho são minuciosamente detalhadas , com as ações e bem definidas para cada objetivo específico. A metodologia indicada é adequada e consistente com a natureza do problema e os objetivos. O conjunto metodológico está escrito de forma coesa no, facilitando o cumprimento do objetivo geral do projeto .	8,1 a 10

CRITÉRIO 4 Caracterização da Interdisciplinaridade (itens 8 do Anexo I) Peso: 1,0	
Insuficiente A proposta não apresenta interdisciplinaridade/multidisciplinaridade ou a descreve de forma superficial e genérica. A participação de outras áreas de conhecimento, se indicada, é meramente passiva ou de apoio , sem uma contribuição ativa na concepção e execução do projeto.	0 a 5,9
Satisfatório	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

A proposta menciona a participação de diferentes áreas de conhecimento, mas a forma como interagem pode não ser totalmente clara. Há alguma evidência de integração. A participação de outras áreas de conhecimento é indicada e caracteriza como cada uma trará contribuição na concepção e execução do projeto.	6,0 a 8,0
Excelente A proposta descreve de forma clara e detalhada como diferentes áreas de conhecimento se integram e colaboram ativamente para a execução do projeto. A proposta demonstra um planejamento genuinamente interdisciplinar, onde a interação entre os diferentes saberes é fundamental para a criação de uma solução inovadora e holística.	8,1 a 10

CRITÉRIO 5 Caracterização da Interdisciplinaridade (itens 8 do Anexo I) Peso: 3,0	
Insuficiente A proposta não descreve as responsabilidades do estudante bolsista ou o faz de forma vaga e genérica. As responsabilidades listadas não têm relação direta com os objetivos geral e específicos do projeto. As atividades propostas não demonstram a relevância da atuação do bolsista que deveriam impactar na sua formação.	0 a 5,9
Satisfatório A proposta lista as responsabilidades do bolsista de forma compreensível. As responsabilidades estão parcialmente alinhadas com os objetivos do projeto, mas poderiam ser mais específicas e detalhadas. As atividades propostas demonstram, em algum grau, a relevância da atuação do bolsista e como devem impactar na sua formação.	6,0 a 8,0
Excelente A proposta descreve as responsabilidades do estudante bolsista de forma clara, detalhada e específica. As responsabilidades estão diretamente ligadas e são essenciais para o cumprimento de um ou mais objetivos do projeto. A descrição demonstra que o bolsista terá um papel ativo e bem definido, com tarefas que o desafiam e contribuem para sua formação, além de serem cruciais para o sucesso do projeto.	8,1 a 10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAOLA PINHEIRO BERNARDI PRIMO - SIAPE 1654141
Diretor de Gestão da Extensão
Diretoria de Gestão da Extensão - DGE/PROEX
Em 24/10/2025 às 19:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1227675?tipoArquivo=O>